

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2022**

De modo exclusivamente presencial

27 DE ABRIL DE 2022

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ n.º 30.613.290/0001-00

NIRE 353.005.172-11

**PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2022**

Sumário

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3
2. PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR	5

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 30.613.290/0001-00

NIRE 353.005.172-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da **NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de maio de 2022, às 10 horas, em primeira convocação, **de modo exclusivamente presencial**, para examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i)** Tomar conhecimento e consignar as renúncias do Sr. Alexandre Faria Teixeira e do Sr. Waldemar de Oliveira Battiferro Junior, aos cargos de Diretor da Companhia;
- (ii)** Alterar o número mínimo de diretores de 02 (dois) para 01 (um), nos termos do artigo 143 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas");
- (iii)** Alterar o prazo de mandato da diretoria da Companhia de 01 (um) ano para 02 (dois) anos;
- (iv)** Alterar o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações dos itens (ii) e (iii) acima, caso aprovados;
- (v)** Ratificar a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, do prazo para conversão voluntária de todas (e não menos que todas) ações ordinárias e ações preferenciais de classe A de emissão da Companhia, de titularidade dos acionistas, em ações preferenciais de classe B, à razão de 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de classe A para 1 (uma) ação preferencial de classe B, nos termos estabelecidos no parágrafo 6º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberado na Reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 30 de dezembro de 2021;
- (vi)** Alterar o Parágrafo Quinto, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação do item (v) acima, caso aprovado;
- (vii)** Eleger o Sr. Roberto de Rezende Barbosa para o cargo de Diretor da Companhia, para o mandato vigente; e
- (viii)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia (Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, Vila Nova Conceição, 04543-000, São Paulo/SP) e na página da rede mundial de computadores da Companhia (www.nk031.com), a proposta do acionista controlador, as informações e os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia (relacoes.investidores@nk031.com) em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da Assembleia, para encaminhar os seguintes documentos à Companhia, conforme aplicáveis:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato.

São Paulo, 27 de abril de 2022

Roberto de Rezende Barbosa
Acionista

2. PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR

Senhores Acionistas:

O Acionista Controlador da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas sua proposta acerca das seguintes matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de maio de 2022, às 10 horas, em primeira convocação, de modo exclusivamente presencial:

(ix) Tomar conhecimento e consignar a renúncia do Sr. Alexandre Faria Teixeira e do Sr. Waldemar de Oliveira Battiferro Junior, ao cargo de Diretor da Companhia;

O Sr. Alexandre Faria Teixeira e o Sr. Waldemar de Oliveira Battiferro Junior foram eleitos para os cargos de Diretores da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 172.891/21-8, em sessão de 19 de abril de 2021.

Desde então vêm exercendo os cargos de Diretores da Companhia. O Sr. Alexandre Faria Teixeira, no dia 21 de janeiro de 2022, conforme **Anexo I** à presente proposta, apresentou o seu Termo de Renúncia.

O Sr. Waldemar de Oliveira Battiferro Junior, no dia 25 de abril de 2022, conforme **Anexo II** à presente proposta, apresentou o seu Termo de Renúncia.

Nesse sentido, propõe-se consignar as renúncias do Sr. Alexandre Faria Teixeira e do Sr. Waldemar de Oliveira Battiferro Junior aos cargos de Diretores da Companhia.

(x) Alterar o número mínimo de diretores de 02 (dois) para 01 (um), nos termos do artigo 143 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas");

Propõe-se a alteração do número mínimo de diretores, que atualmente é de 02 (dois) para 01 (um) Diretor, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades Anônimas. Tal alteração, é necessária para refletir o atual momento da Companhia.

(xi) Alterar o prazo de mandato da diretoria da Companhia de 01 (um) ano para 02 (dois) anos;

Considerando que as empresas nas quais a Companhia possui participação direta e/ou indireta possuem prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, propõe-se a alteração do prazo de mandato da Diretoria da Companhia de 01 (um) para 02 (dois) anos, para que haja a uniformização de todos os prazos de mandato que envolvem a Companhia e suas controladas (diretas e/ou indiretas).

(xii) Alterar o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações dos itens (ii) e (iii) acima, caso aprovados;

Assumindo que as matérias previstas nos itens (ii) e (iii) sejam aprovadas, propõe-se que o caput do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 7º.* A Administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com designação de diretores, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no país, acionistas ou não. O(s) Diretor(es) terá(ão) prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, o(s) diretor(es) continuará(ão) no exercício de seu(s) cargo(s), até a posse do(s) novo(s) eleito(s)."**

(xiii) Ratificar a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, do prazo para conversão voluntária de todas (e não menos que todas) ações ordinárias e das ações preferenciais de classe A de emissão da Companhia, de titularidade dos acionistas, em ações preferenciais de classe B, à razão de 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de classe A para 1 (uma) ação preferencial de classe B, nos termos estabelecidos no parágrafo 6º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberado na Reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 30 de dezembro de 2021;

Foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 172.891/21-8, em sessão de 19 de abril de 2021, a criação de Ações Preferenciais de Classe B, passando a existir duas classes distintas de ações preferenciais, a saber, as Ações Preferenciais Classe A, já existentes a época, e as Ações Preferenciais Classe B, sem direito a voto ou de venda conjunta em caso de alienação de controle da Companhia, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, e participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias e Ações Preferenciais Classe A.

As Ações Preferenciais Classe B serão mandatoriamente resgatadas pela Companhia em 15 de dezembro de 2022, em dinheiro. O valor do resgate será de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por cada Ação Preferencial Classe B, (i) ajustado para refletir o desconto de quaisquer distribuições de proventos ou capital realizados aos titulares das ações dessa classe, (ii) corrigido pela variação da taxa CDI acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ano, e (iii) recalculado para refletir quaisquer desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações, nos termos e condições previstos no Estatuto Social da Companhia.

Em complemento, na Reunião da Diretoria da Companhia realizada em 07 de julho de 2021, foi estabelecido o prazo para conversão voluntária de todas (e não menos que todas) as ações ordinárias e ações preferenciais de classe A de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas em ações preferenciais de classe B, à razão de 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de classe A para 1 (uma) ação preferencial de classe B, nos termos estabelecidos no parágrafo 6º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Conversão de Ações"). Nesse sentido, foi aprovado que a Conversão de Ações seria realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 15 de julho de 2021 e encerrando-se em 13 de agosto de 2021 ("Prazo de Conversão").

Porém, considerando a apresentação tardia de alguns documentos indispensáveis para a Conversão de Ações, a Diretoria da Companhia, por meio da Reunião de Diretoria de 30 de dezembro de 2021, aprovou a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, do prazo para realização do procedimento de Conversão de Ações, nos termos estabelecidos nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 5º ("Prorrogação do Prazo de Conversão").

Diante disso, propõe-se a ratificação da Prorrogação do Prazo de Conversão, nos termos da Reunião de Diretoria realizada em 30 de dezembro de 2021, sendo que o valor do resgate de ações indicado acima, será corrigido pela variação da taxa CDI acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ano, pro rata die, conforme o período compreendido entre 13 de agosto de 2021 e 14 de dezembro de 2022, para todos os pedidos de Conversão de Ações solicitados até o dia 31 de dezembro de 2021.

(xiv) Alterar o parágrafo 5º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a deliberação do item (v) acima, caso aprovado;

Assumindo que a matéria prevista no item (v) seja aprovada, propõe-se que o parágrafo 6º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quinto. *As Ações Preferenciais Classe B serão mandatoriamente resgatadas pela Companhia em 15 de dezembro de 2022, em dinheiro, sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral. O valor do resgate será de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por cada Ação Preferencial Classe B, (i) ajustado para refletir o desconto de quaisquer distribuições de proventos ou capital realizados aos titulares das ações dessa classe, (ii) corrigido pela variação da taxa CDI acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ano, pro rata die, conforme o período compreendido entre 13 de agosto de 2021 e 14 de dezembro de 2022, e (iii) recalculado para refletir quaisquer desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações."*

(xv) Eleger o Sr. Roberto de Rezende Barbosa ao cargo de Diretor da Companhia, para o mandato vigente; e

Assumindo que as matérias previstas nos itens (ii), (iii) e (iv) sejam aprovadas propõe-se a eleição do Sr. Roberto de Rezende Barbosa, brasileiro, casado sobre o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 3.431.622 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob n.º 368.376.798-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 251, sala 71, CEP 05419-000, ao cargo de Diretor da Companhia, para o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024.

(xvi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

A última consolidação do Estatuto Social da Companhia foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 172.891/21-8, em sessão de 19 de abril de 2021. Considerando que foram aprovadas alterações do Estatuto Social na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de maio de 2021 e assumindo que as matérias previstas nos itens (iv) e (vi) sejam aprovados, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DA
NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME: nº 30.613.290/0001-00
NIRE: 353.005.172-11

**CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

ARTIGO PRIMEIRO. A NK 031 Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade por ações que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO. A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*").

ARTIGO QUARTO. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
Do Capital**

ARTIGO QUINTO. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 328.843.057,14 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e sete reais, e quatorze centavos), dividido em 129.927.869 (cento e vinte e nove milhões, noventas e vinte e sete mil, oitocentas e sessenta e nove) ações ordinárias e 4.868.294 (quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, duzentas e noventa e quatro) ações preferenciais classe A ("Ações Preferenciais Classe A"), todas nominativas e sem valor nominal.~~O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 238.843.056,44 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 99.072.623 (noventa e nove milhões, setenta e duas mil, seiscentas e vinte e três) ações ordinárias e 3.695.070 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setenta) ações preferenciais classe A ("Ações Preferenciais Classe A"), todas nominativas e sem valor nominal.~~

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá emitir ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, que apresentarão direitos políticos e patrimoniais idênticos aos direitos das Ações Preferenciais Classe A da Companhia (exceto pelo direito de venda conjunta previsto no Artigo Vigésimo), sendo, no entanto, resgatáveis ("Ações Preferenciais Classe B").

Parágrafo Segundo. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Cada Ação Preferencial Classe A e Ação Preferencial Classe B confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia.

Parágrafo Quarto. As Ações Preferenciais Classe A e Classe B emitidas pela Companhia asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e
- (b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias.

Parágrafo Quinto. As Ações Preferenciais Classe B serão mandatoriamente resgatadas pela Companhia em 15 de dezembro de 2022, em dinheiro, sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral. O valor do resgate será de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por cada Ação Preferencial Classe B, (i) ajustado para refletir o desconto de quaisquer distribuições de proventos ou capital realizados aos titulares das ações dessa classe, (ii) corrigido pela variação da taxa CDI acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ano, pro rata die, conforme o período compreendido entre 13 de agosto de 2021 e 14 de dezembro de 2022, e (iii) recalculado para refletir quaisquer desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações.
~~As Ações Preferenciais Classe B serão mandatoriamente resgatadas pela Companhia em 15 de dezembro de 2022, em dinheiro, sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral. O valor do resgate será de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) por cada Ação Preferencial Classe B, (i) ajustado para refletir o desconto de quaisquer distribuições de proventos ou capital realizados aos titulares das ações dessa classe, (ii) corrigido pela variação da taxa CDI acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por ano, pro rata die, conforme o período compreendido entre a última data para exercício da conversão de ações da Companhia em Ações Preferenciais Classe B e 14 de dezembro de 2022, e (iii) recalculado para refletir quaisquer desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações.~~

Parágrafo Sexto. Os titulares de ações ordinárias e das Ações Preferenciais Classe A poderão, em prazo a ser definido pela administração da Companhia, optar por, voluntariamente, converter todas (e não menos que todas) as ações ordinárias e Ações Preferenciais Classe A de sua titularidade em Ações Preferenciais Classe B. Os titulares das Ações Preferenciais Classe B poderão, a qualquer momento até 15 de dezembro de 2021, optar por, voluntariamente, converter todas (e não menos que todas) as Ações Preferenciais Classe B de sua titularidade em Ações Preferenciais Classe A.

Parágrafo Sétimo. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de Ações Preferenciais Classe A e/ou Ações Preferenciais Classe B poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Oitavo. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO SÉTIMO. A Administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com designação de diretores, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no país, acionistas ou não. O(s) Diretor(es) terá(ão) prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, o(s) diretor(es) continuará(ão) no exercício de seu(s) cargo(s), até a posse do(s) novo(s) eleito(s).~~A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.~~

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "*ad judicia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO. Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO. O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO. A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII

Alienação do Controle da Companhia

ARTIGO DÉCIMO NONO. Para fins deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Comprador” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle da Companhia.

“Poder de Controle” ou “Controle” significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

ARTIGO VIGÉSIMO. A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Comprador se obrigue a adquirir as ações ordinárias e Ações Preferenciais Classe A dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. Para fins de esclarecimento, as Ações Preferenciais Classe B não farão jus ao direito de venda conjunta prevista neste artigo.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO. O direito de venda conjunta referido no artigo anterior também deverá ser observado:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a observar o direito de venda conjunta referido no Artigo Vigésimo deste Estatuto Social.

Informações adicionais

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia via e-mail (relacoes.investidores@nk031.com).

* * *

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I

**À PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2022**

[vide documento anexo]

TERMO DE RENÚNCIA

Para todos os fins legais, eu, **ALEXANDRE FARIA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 22.191.847-4, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob nº 127.611.738-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luís Dib Zogaib, nº 222, Morumbi, CEP 05613-020, por este instrumento, de forma irrevogável e irretroatável, renuncio ao cargo de Diretor da **NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, São Paulo/SP, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 30.613.290/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 353.005.172-11 ("Companhia"), ao qual fui eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

Declaro que não tenho nada a reclamar da Companhia e seus acionistas, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da minha atuação como Diretor e/ou em decorrência de quaisquer outros cargos por mim ocupados na Companhia, outorgando, assim, a mais ampla, plena, irrevogável e irretroatável quitação à Companhia e seus acionistas, em relação a todo o período em que figurei nos quadros de seus administradores.

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2022



ALEXANDRE FARIA TEIXEIRA

NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II

**À PROPOSTA DO ACIONISTA CONTROLADOR PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2022**

[vide documento anexo]

São Paulo, 25 de abril de 2022.

À
NK 031 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, parte
Vila Nova Conceição, CEP 04578-000
São Paulo/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de Conselheiro

Prezados Senhores,

Eu, **Waldemar de Oliveira Battiferro Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.112.047 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 134.856.808-93, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, parte, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, venho, por meio desta, apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Conselheiro do **NK 031 Empreendimento e Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.290/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, parte, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04543-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 353.005.172-11 ("Companhia").

Esta renúncia terá eficácia plena e imediata a partir da presente data.

Atenciosamente,


WALDEMAR DE OLIVEIRA BATTIFERRO JUNIOR